



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Extraordinária

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
<i>23/abre</i>	<i>Ap. unanim. d.</i>	
	<i>avida por</i>	
	<i>unanimidade.</i>	
OBSERVAÇÕES		
	Data	Resultado
R.U.		
Vistas:		
Outros:		

PROJETO DE LEI Nº 1884, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes de

Processo Nº 237/2002

Data: 22 / 01 / 2002

Promovente: ~~PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ~~

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO EMERGEN-
CIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

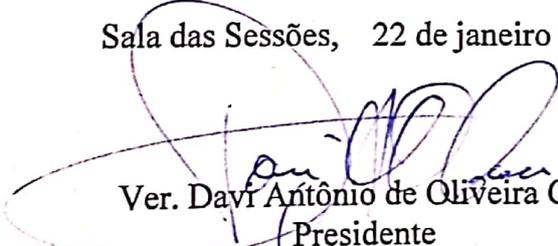
A T O N.º 246

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1884 , DO EXECUTIVO,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34,
inciso I, letra "P", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1884 , do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 49, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º , do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2002.


Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de janeiro de 2002.


Ver.ª Gládis Maria M. Menezes
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780



PROJETO DE LEI Nº 1884

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial, por um período de 06 (seis) meses, Servidor Municipal para exercer a função de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

Atividade-2.098- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.9.0.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

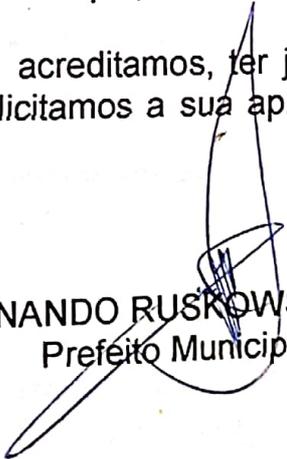
Butiá, 21 de janeiro de 2002.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da contratação, a título emergencial, de 01 (um) servidor para prestar serviços de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o objetivo da contratação do referido servidor deve-se à necessidade de dar continuidade e eficiência na preparação de lavouras para aumentar a produção primária do Município, e considerando que no quadro atual de empregos, no que se refere a Operador de Máquinas, existe apenas 02 (dois) servidores concursados na Prefeitura Municipal, faz-se necessário a referida contratação.

Isto posto, acreditamos, ter justificado o caráter urgente da matéria, razão porque solicitamos a sua aprovação em sessão extraordinária no período do recesso.


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1884/02.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, A TÍTULO EMERGENCIAL, SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a título emergencial, por um período de 06 (seis) meses, ~~renovável por igual período~~, Servidor Municipal para exercer a função de Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com salário equivalente ao Padrão 3, do Quadro Celetista da Prefeitura, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

ARTIGO 2º - Para as contratações referidas na presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários próprios, sob a seguinte classificação:

Atividade-2.098- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.9.0.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos servidores

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22/01/02
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em

Tiaraju Gonçalves Perello
TIARAJU GONÇALVES PERELLO
Procurador do Município



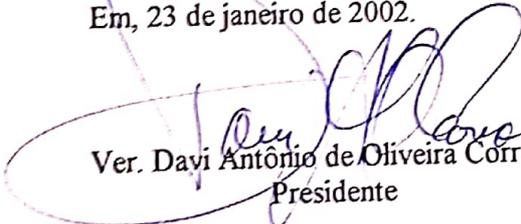
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 228

PROJETO DE LEI N.º 1884
De: 23 de janeiro de 2002

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1884, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade com emenda.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 23 de janeiro de 2002.


Ver. Davi Antônio de Oliveira Corrêa
Presidente

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "